

**DECISÃO Nº 155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Declaração de inaplicabilidade do art. 10 da Portaria nº 306/GC-5, de 25 de março de 2003.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, incisos XXV e XLVI, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 10, inciso IV, e 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.045187/2013-38, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de novembro de 2014,

**DECIDE:**

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade do art. 10 da Instrução sobre a Cobrança das Tarifas Aeroportuárias de Embarque, de Pouso e de Permanência, aprovada pela Portaria nº 306/GC-5, de 25 de março de 2003.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Diretor-Presidente